

(*) Os textos contidos nesta base de dados têm caráter meramente informativo. Somente os publicados no Diário Oficial estão aptos à produção de efeitos legais.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 5.254, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Institui, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o 'Dia Estadual das Mulheres Negras Latinas e Caribenhas de Mato Grosso do Sul'.

Publicada no Diário Oficial nº 9.743, de 18 de setembro de 2018, página1.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, o *Dia Estadual das Mulheres Negras Latinas e Caribenhas de Mato Grosso do Sul*, que deverá ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho - *Dia Internacional da Mulher Afro-Latina-Americana e Caribenha*.

Art. 2º O *Dia Estadual das Mulheres Negras Latinas e Caribenhas de Mato Grosso do Sul* passará a integrar o anexo ao Calendário Oficial de Eventos do Estado de Mato Grosso do Sul, que foi instituído pela [Lei Estadual nº 3.945, de 4 de agosto de 2010](#).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 17 de setembro de 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

